

Mem. 08/2014/Sec. CONSUNI

Bagé, 21 de novembro de 2014.

Ao Sr. Diretor do Campus Bagé

Assunto: Análise jurídica dos editais eleitorais

Após a aprovação pelo CONSUNI da Resolução nº 87, que dispõe sobre a delegação aos Conselhos de Campus e a suas respectivas Comissões Eleitorais Locais da organização das eleições para Coordenação de Curso e representação nos órgãos colegiados no âmbito dos *campi*, a Secretaria do CONSUNI foi consultada sobre a legalidade dos processos eleitorais nos *campi*. Assim, foi solicitado à Consultoria Jurídica (CONJUR) emitir parecer sobre o assunto.

A CONJUR não apontou motivos que indicassem o cancelamento de tais pleitos, no entanto, foram observadas diversas incongruências nos editais.

Dessa forma, recomenda-se que os editais com problemas sejam adequados às normas previstas nas Resoluções 09 e 14, como prevê a Resolução 87.

No caso do Campus Bagé foi apontada a seguinte alteração a ser realizada:

- 1) Artigo 31 - Norma diverge do Artigo 33 da Resolução 09/2010

Cabe ressaltar a importância da análise jurídica de todos os editais lançados no âmbito da Universidade, com destaque das disposições modificadas.

Atenciosamente,



ULRIKA ARNS
Presidente do CONSUNI